



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 030/2025, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico para a construção de ponte rodoviária de Classe 36T**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 12 de junho de 2025 as 17h através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 09 de junho de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



Processo Geral 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico para a construção de ponte rodoviária de Classe 36T, com dimensões aproximadas de 8,00 metros de comprimento, 6,00 metros de largura e 5,00 metros de altura, localizada nas coordenadas geográficas - 27.775692° (latitude) e -51.640289° (longitude), no Município de Cacique Doble/RS. Os serviços a serem executados compreendem:

- Levantamento topográfico georreferenciado da área;
- Elaboração do Projeto Básico, contemplando os projetos arquitetônico e estrutural da ponte;
- Memorial descritivo detalhado, com especificações técnicas dos materiais e dos serviços propostos;
- Planilha orçamentária, conforme composições de custos dos sistemas referenciais atualizados (SICRO e SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro com definição de etapas, prazos, percentuais de execução e previsão de desembolso;
- Composição do BDI e encargos sociais;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS, relativa à execução dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico da ponte rodoviária Classe 36T, no município de Cacique Doble/RS, é necessária para garantir a segurança, acessibilidade e trafegabilidade da população local, especialmente para o escoamento agrícola, transporte escolar e deslocamento entre



comunidades.

A atual estrutura no local está em condições precárias (ou inexistente), oferecendo riscos e dificultando o acesso em períodos chuvosos, o que prejudica o desenvolvimento socioeconômico da região.

O projeto básico, elaborado por profissionais habilitados, fornecerá todos os elementos técnicos — levantamento topográfico, projetos arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária (SICRO/SINAPI), cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI e ART — necessários para a futura execução da obra conforme a Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta contratação é essencial para assegurar a viabilidade técnica e econômica do empreendimento, garantindo transparência e segurança para a licitação e execução da obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município no âmbito da Administração.

3.3. O presente processo tem como fundamentação legal o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:



- a) Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico da ponte Classe 36T.
- b) Execução das seguintes etapas pela empresa contratada:
 - Levantamento topográfico do local da obra.
 - Elaboração dos projetos arquitetônico e estrutural.
 - Desenvolvimento do memorial descritivo com especificações técnicas.
 - Elaboração da planilha orçamentária com base nos sistemas SICRO e SINAPI.
 - Preparação do cronograma físico-financeiro, incluindo cálculo do BDI e encargos sociais.
 - Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RS.
- c) Entrega do projeto em formato digital (editável e PDF) e, quando solicitado, em formato impresso.
- d) Prazo para entrega de até 30 dias após a assinatura do contrato.
- e) Fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica da administração municipal para garantir qualidade, prazo e conformidade com normas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será feita pelo secretário da Administração Joceli Paim Zorzan e a fiscalização do objeto pela Servidora Janaina Reginato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O projeto e seus anexos deverão ser entregues em até 30 dias da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do projeto básico, em até 30 dias da entrega do mesmo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preferencialmente relacionados à elaboração de projetos



de engenharia civil de obras de arte especiais, como pontes, viadutos ou estruturas similares.

e.2) Comprovação de que a equipe técnica indicada para a execução dos serviços inclui, no mínimo, um profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será o responsável técnico pelo projeto.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8.2. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 12/06/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;



d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

8.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo total aceito é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

a) Executar todos os serviços previstos no escopo do contrato, com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, conforme as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;

b) Elaborar e entregar o **Projeto Básico** completo da ponte Classe 36T, incluindo:

- Levantamento topográfico do local;
- Projetos arquitetônico e estrutural;
- Memorial descritivo com especificações técnicas;
- Planilha orçamentária baseada nos sistemas SICRO e SINAPI;
- Cronograma físico-financeiro, com BDI e encargos sociais;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RS;
- Entrega do projeto em formato digital (editável e PDF) e, quando solicitado, impresso;

c) Indicar profissional habilitado que responderá tecnicamente pelos serviços, com registro ativo no CREA e responsável pela emissão da ART;

d) Garantir a correção e/ou complementação de qualquer item do projeto que venha a ser apontado pela fiscalização, sem ônus adicional para o município;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Cumprir com todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, legais e regulamentares aplicáveis à atividade;



g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

11.1.1 a 11.1.11, de acordo com a gravidade da infração;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada pela licitante em conformidade com as especificações do objeto desta contratação, contendo:

- a)** Valor global para execução integral dos serviços, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com a devida composição dos custos;
- b)** Declaração de que o valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, materiais, equipamentos, ART e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- d)** Prazo de execução conforme estipulado neste edital, sendo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- e)** Declaração expressa de que cumpre plenamente as exigências técnicas e legais para execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

13.2. A subcontratação parcial de serviços será permitida somente mediante prévia autorização da Administração Pública, desde que os serviços sejam compatíveis com o objeto principal, não comprometam a qualidade, a responsabilidade técnica ou o prazo de entrega, e não descaracterizem a natureza da contratação.



13.3. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada continuará sendo a única responsável perante a Administração pela execução e qualidade dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

03-01 – Secretaria da Administração

2009 – Manutenção serviços da Secretaria da Administração

339039 – outros serviços de terceiros p. Jurídica

70 – reduz.

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble/RS, 09 de junho de 2025.

JOCELI PAIM ZORZAN
Secretário Municipal de Administração